

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2006

### TERAPEUTA OCUPACIONAL

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Amparo (SP), em cumprimento ao disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, faz saber que realizará Concurso Público para o provimento de vagas no Quadro dos Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal, sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), nos termos das Leis Municipais nº 2.911, 2.974 e demais legislações vigentes, e que será regido pelas instruções deste Edital.

#### I – Do Emprego Público.

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Amparo, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste Concurso.

<b>Emprego</b>	<b>Vagas Iniciais</b>	<b>Salário mensal</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>	<b>Requisitos p/ exercício do emprego</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 1.344,10	30 horas	Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	R\$ 30,00

#### II – DAS INSCRIÇÕES

**01.01. As inscrições estarão abertas no período de 04.04.2006 a 20.04.2006, no horário das 8:00H às 12:00H, nos dias úteis, no Centro de Saúde I, sito à Av. Dr. Carlos Burgos, s/n – Centro – Amparo/SP.**

**02.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais) e deve ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo, sita à Praça Monsenhor João Baptista Lisboa, Nº 50, Centro – Amparo/SP, nos dias úteis, no horário das 10:00H às 15:00H, devendo o candidato apresentar o RG e CPF.

**03.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado e, efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

**04.** Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) documento de identidade original;
- b) comprovante de recolhimento da taxa citada no item 02.

**05.** O candidato é totalmente responsável pelas informações contida na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

**06.** Compete à Comissão Organizadora e Examinadora do concurso o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição.

**07.** Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia reprográfica autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador, sendo que para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

**08.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

**09.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.

**10.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.** Nos termos da Lei Municipal Nº 2.557, de 18 de Maio de 2.000, serão aceitas inscrições de deficientes físicos.

**12.** Os deficientes físicos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, a avaliação, critérios de aprovação, nota mínima, duração, horário e local de aplicação das provas e, por ocasião da admissão, sujeitar-se-ão a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação da compatibilidade entre a deficiência de que são portadores e as atribuições do emprego. É assegurado ao candidato desclassificado, nos termos deste parágrafo, o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de três dias, contados da data do resultado oficial.

**13.** O deficiente físico que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso deverá requerê-lo, no ato da inscrição, indicando as condições especiais de que necessita e anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao CID, sendo que a falta dessa requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato deficiente realizar o concurso, de forma irrecorrível.

**14.** O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, pela comissão organizadora e examinadora do concurso e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

### **III – DO CONCURSO**

**01.01.** O concurso constará de prova escrita.

- 02. 02.** A prova escrita realizar-se-á no dia 29.04.2006, às 09:00H, na Escola Municipal Raul de Oliveira Fagundes, sita à Rua Maria Cecília Ribieri, 105-Jardim Santana- Amparo (SP).
- 03. 03.** Os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, sendo que às 08:30 H, impreterivelmente, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário, sob hipótese alguma.
- 04. 04.** Os candidatos devem apresentar o documento original de identidade, com foto, e em estado de conservação que permita a identificação do candidato, mais o comprovante de inscrição, sem os quais não poderão efetuar a prova.
- 05. 05.** O candidato será excluído do concurso quando:
- a) a)** ausentar-se da sala de provas sem estar acompanhado de um dos fiscais;
  - b) b)** ausentar-se da sala de provas antes de decorridos uma hora do início da prova;
  - c) c)** for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de quaisquer meios de consulta;
  - d) d)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer meio eletrônico de comunicação, inclusive celular, calculadora, agenda eletrônica, relógio digital ou outros equipamentos similares;
  - e) e)** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas, caderno de questões ou outros materiais, sem autorização;
  - f) f)** estiver portando armas;
  - g) g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
  - h) h)** Não comparecer ao local de realização da prova no dia e horário determinado.
- 06. 06.** O prazo de validade do presente concurso é de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **IV – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

- - Prescrever, ministrar e supervisionar Terapia Ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional do cliente, afim de habilitá-lo ao melhor desempenho físico e mental possível, no lar, na escola, no trabalho e na comunidade.
- - Elaboração de testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- - Programação das atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente, e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades;

- - Orientação à família do cliente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do cliente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais;
- - Adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional do cliente;
- - Adaptação ao uso de órteses e próteses necessários ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso;
- - Utilização com emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano;
- - Desenvolver atividades voltadas ao atendimento do paciente e da família, realizando entrevista para coletar dados que ajudem a definir a melhor abordagem terapêutica, individual e familiar.
- - Desenvolver atividades voltadas ao atendimento individual, a fim de possibilitar a construção de significações para o paciente, estimulando formas de fazer e o vínculo a um projeto de vida.
- - Estabelecer atendimento grupal por meio de atividades terapêuticas que favoreçam a vivência em espaço facilitador do compartilhamento, da comunicação e da convivência com limitações e potencialidades.
- - Dirigir os trabalhos e supervisionar os pacientes na execução das tarefas prescritas.
- - Executar demais atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

## **V – DA PROVA ESCRITA**

- 01. 01.** A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conhecimentos específicos e terá duração de 03 (três) horas.
- 02. 02.** O conteúdo programático e bibliografia serão entregues no ato da inscrição.
- 03. 03.** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 04. 04.** O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de resposta por erro do candidato.
- 05. 05.** O candidato ao terminar a prova deverá entregá-la ao fiscal juntamente com a folha de respostas.
- 06. 06.** Ao término da prova os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala em conjunto.
- 07. 07.** A avaliação da prova escrita será na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado e, portanto, eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50(cinquenta) pontos.

- 08.08.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.
- 09.09.** O gabarito e resultado da prova serão divulgados no site da Prefeitura [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) e no Jornal Oficial de Amparo.
- 10.10.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

## **VI – DO RESULTADO DO CONCURSO**

- 01.01.** A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será de caráter eliminatório e classificatório.
- 02.02.** O candidato que obtiver menos de 50 pontos na prova escrita será considerado reprovado.
- 03.03.** Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da soma da pontuação total obtida na prova escrita e, em caso de empate terá a preferência, sucessivamente:
- I – O candidato com mais idade;
  - II – O candidato que tiver maior número de filhos dependentes;
- 04.04.** Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se necessário, a comprovar as condições de preferências mencionadas neste item, no prazo que lhes for fixado quando da convocação para admissão.

## **VII - DOS RECURSOS**

- 01.** No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou a nota por ele atribuída.
- 02.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora, e deverá ser protocolado pessoalmente pelo candidato, na Área de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo, situada à Praça Monsenhor João Baptista Lisboa nº 50, Centro - Amparo/SP, no horário das 10:00 às 15:00 h.
- 03.** Os recursos serão analisados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora e Examinadora.
- 04.** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

**05.** Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

## **VIII – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

- a) a) ter sido aprovado no concurso;
- b) b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- c) c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;
- e) e) ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- f) f) possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, submetendo-se a exames médicos e laboratoriais, de caráter eliminatório, para as avaliações devidas;
- g) g) ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego e registro no órgão de classe correspondente;
- h) h) no caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá apresentar documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;
- i) i) apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos com a finalidade de se verificar a existência de crimes incompatíveis com o exercício do emprego;
- j) j) no caso de candidatos aposentados, apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada
- k) k) não estar em idade de aposentadoria compulsória (70 anos)
- l) l) preencher declaração de acúmulo de cargo ou emprego público, para verificar eventuais impedimentos, conforme Constituição Federal Art. 37 – XVI.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**01.01.** Por ocasião da admissão o candidato aprovado submeter-se-á a exames médicos e laboratoriais, de caráter eliminatório, somente através de médico designado pela Prefeitura, para avaliação de sua saúde física e mental.

A convocação para o exame admissional será efetuada através do Jornal Oficial de Amparo e o não comparecimento do candidato em 48 horas a contar da data da publicação implicará na desclassificação do mesmo, de forma irreversível.

- 02.02.** O candidato obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Amparo, durante o prazo de validade do presente Concurso.
- 03.03.** Os candidatos que atenderem à convocação para a admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.
- 04.04.** A aprovação no concurso público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, e somente será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e ou disponibilidade orçamentária.
- 05.05.** À Prefeitura Municipal de Amparo é facultada a anulação total ou parcial do presente concurso, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 06.06.** Todos os casos, questões ou problemas que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, ou na legislação vigente, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do concurso, constituída pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.
- 07.07.** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas, a que o candidato der causa, ensejará eliminação do candidato no Concurso Público;
- 08.08.** A qualquer momento, a critério do executivo municipal, verificado qualquer irregularidade, que seja comprovada, este concurso poderá ser anulado ou revogado.

Amparo, 24 de Março de 2006.

**Anna Luzia de Castro**  
**Secretária Municipal de Administração**